



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO
MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º
40/00032-X, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO
DE BOQUEIRÃO, NA FORMA COMO
SEGUE:

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/0001-91, por meio de sua agência Escritório Setor Público Paraíba (PB), prefixo 1618-7, localizada na Cidade de João Pessoa (PB), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr. Allen Wylder Holanda Arruda, brasileiro, bancário, residente em João Pessoa (PB), portador da carteira nacional de habilitação nº 01607126207, emitida por DETRAN RR, inscrito no CPF sob o nº 682.707.712-87, doravante denominado "**FINANCIADOR**"; e o **MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Nossa Senhora do Desterro, s/n, Centro, CEP: 58.450-000, Boqueirão (PB), inscrito no CNPJ sob o nº 08.702.573/0001-79, doravante denominado "**FINANCIADO**", neste ato representado pelo Prefeito do Município, Excelentíssimo Senhor João Marcos de Freitas, brasileiro, residente em Boqueirão (PB), portador da carteira nacional de habilitação nº 00774790786, emitida por DETRAN PB, inscrito no CPF sob o nº 554.267.604-97, ao final assinado;

RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Financiamento nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VALOR E OBJETO DO CONTRATO

O **FINANCIADOR** abre ao **FINANCIADO**, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), a ser provido com recursos próprios do **FINANCIADOR**, na linha Programa Eficiência Municipal - MAIS Sustentável, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos exercícios subsequentes, do Município de Boqueirão, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 1257, de 26/01/2024, o qual faz parte integrante e inseparável deste Contrato para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada ao **FINANCIADO** a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em:

- itens não passíveis de financiamento pela Linha de Crédito do **FINANCIADOR**;
- despesas correntes do **FINANCIADO**, nos termos do artigo 35, § 1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00032-X, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE DESEMBOLSO

Os recursos serão disponibilizados ao **FINANCIADO**, em 01 (uma) parcela, a saber:

- R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) até 30/12/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos serão creditados pelo **FINANCIADOR** na conta corrente de nº 28.604-4, aberta em nome do **FINANCIADO**, na Agência Boqueirão (PB), prefixo 1654-3, no BANCO DO BRASIL, exclusivamente para receber os recursos oriundos do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **FINANCIADO** reconhece como prova, para determinação da dívida resultante deste Contrato, os lançamentos que o **FINANCIADOR** efetuar, sob aviso, os recibos, ordens, transferências que venha a passar ou emitir, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva conta, indicada no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As datas limites para a realização dos desembolsos disposta nas alíneas do caput desta cláusula poderão ser prorrogadas, inclusive após o vencimento do prazo estipulado, a critério do **FINANCIADOR**, em até 12 (doze) meses, mediante solicitação formal, sem necessidade de aditamento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O saldo remanescente e não desembolsado até a data prevista no Parágrafo Terceiro desta Cláusula poderá ser cancelado pelo **FINANCIADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO DE RECURSOS

O desembolso de recursos fica sujeito a apresentação dos documentos e cumprimento das condições, pelo **FINANCIADO**, indicados a seguir:

- solicitação de desembolso, observado a forma e o conteúdo previstos no modelo de Pedido de Desembolso de Recursos disponibilizado pelo **FINANCIADOR**, com discriminação dos itens em que os recursos serão aplicados, assinado pelo representante legal do **FINANCIADO**;
- comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio de consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC, disponibilizado no site da Secretaria do Tesouro Nacional, ou serviço que o venha a substituir, cuja validade se dará por meio do status "comprovado" nos requisitos listados no grupo "I - Obrigações de Adimplência Financeira", itens "Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União", "Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS e no grupo "IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais", item "Regularidade Previdenciária". Caso as exigências não sejam comprovadas por meio do CAUC, ou haja

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00032-X, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO.

descontinuidade ou indisponibilidade do serviço, o **FINANCIADO** deverá comprovar documentalmente sua situação de regularidade, para todo o conjunto de CNPJ de órgãos da administração direta, na forma a ser exigida pelo **FINANCIADOR**;

- apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso e que sejam obras de construção civil, Licença de Instalação - LI ou de Operação - LO, com base na legislação ambiental brasileira vigente, conforme a respectiva etapa de projeto/ação, ou as dispensas ou manifestações quanto a não sujeição ao licenciamento ambiental dos empreendimentos, expedidas por órgão ambiental competente, em nome do **FINANCIADO** ou entidade e/ou empresa diretamente responsável pela execução das obras ou serviços;
- apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso e que sejam obras de construção civil relacionadas no Pedido de Desembolso de Recursos, de declaração de regularidade quanto ao(s) alvará(s) de construção, ao(s) Cadastro(s) Nacional de Obras - CNO e à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRT, conforme modelo disponibilizado pelo **FINANCIADOR**, nos termos das respectivas leis que os exigem, ou os referidos documentos;
- apresentação, para o caso de investimentos em atividades que se utilizam de recursos hídricos e que sejam obras de construção civil, da outorga pelo Poder Público dos direitos dos usos de recursos hídricos (Outorga de Água), ou sua dispensa formal emitida por órgão competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os desembolsos de recursos ficam condicionados a inexistência de inadimplemento de qualquer natureza em outra(s) operação(ões) junto ao **FINANCIADOR** ou de situação irregular com qualquer das obrigações assumidas por prestações de serviços que o **FINANCIADO** tenha contratado com o **FINANCIADOR**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em se tratando de desembolsos de parcelas posteriores a primeira, conforme indicado no caput da Cláusula Forma de Desembolso, o **FINANCIADO** deverá ter comprovado a aplicação dos recursos anteriormente desembolsados, na forma da Cláusula Comprovação de Aplicação de Recursos, podendo o percentual de comprovação ser flexibilizado, a critério do **FINANCIADOR**, mediante autorização formal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão aceitos comprovantes de despesas empenhadas, liquidadas ou pagas em data anterior à data de assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - O **FINANCIADOR** poderá suspender os desembolsos de recursos, por prazo por este indicado, na ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado, ou quando o **FINANCIADO**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVI - TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

2

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00032-X, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO.

- prestar ao **FINANCIADOR**, por intermédio de seus agentes públicos, informações incompletas ou alteradas, inclusive por meio de documento público ou particular de qualquer natureza;
- deixar de prestar, por meio de seus agentes públicos, informações que, se de conhecimento do **FINANCIADOR**, poderiam alterar seus julgamentos e/ou avaliações; e
- aplicar os recursos desembolsados anteriormente em finalidade diversa daquela prevista neste Contrato, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público, para os efeitos da Lei Federal nº 7.492, de 16.06.1986.

PARÁGRAFO QUINTO - O **FINANCIADO** se compromete a manter no Banco do Brasil, os valores não utilizados até o pagamento aos fornecedores das despesas financiadas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pedidos de desembolso poderão ser acatados pelo financiador até a data limite prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE DESEMBOLSO**. A efetivação do desembolso será realizada em até 10 dias úteis após o recebimento do pedido desde que cumpridas as condicionantes previstas no caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre os saldos devedores verificados na conta de empréstimo, decorrentes do lançamento do valor emprestado e das quantias devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes à taxa anual média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI), acrescidos de sobretaxa efetiva de 7,50 % (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano. Referidos encargos financeiros serão calculados por dias úteis, com base na taxa equivalente diária (ano 252 dias úteis), e debitados mensalmente na conta vinculada de empréstimo a cada data-base, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida, devendo ser pagos integralmente a cada data-base, ou no dia útil imediatamente posterior, se aquele não o for, inclusive durante o período de carência de pagamento de capital, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para fins do disposto neste instrumento, entende-se que: dias úteis são todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários nacionais; CDI é a taxa média diária dos certificados de depósitos interbancários, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP); e data-base é o dia correspondente, em cada mês, ao do vencimento final da operação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese do índice legal de remuneração deste contrato (CDI) se tornar inexigível ou entrar em desuso, o índice de remuneração deverá ser substituído pela TMS - Taxa Média Selic, divulgada pelo Banco Central do Brasil e na inexigibilidade deste, o que legalmente vier a substituí-lo.

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00032-X, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO.

CLÁUSULA QUINTA - REMUNERAÇÕES, TARIFAS E TRIBUTOS

Além dos encargos financeiros pactuados, será devida pelo **FINANCIADO**:

- a tarifa de contratação de operação de crédito, de 2% (dois por cento) sobre o valor total da operação, descrito no **caput** da **Cláusula Valor e Objeto do Contrato**;
- a tarifa de pagamento antecipado referente a liquidação ou amortização antecipada do financiamento, na data da liquidação e/ou amortização, que incidirá sobre o valor do contrato, previsto na **Cláusula Valor e Objeto do Contrato**, de acordo com os percentuais indicados a seguir:

Ano	Percentual
1	4,50%
2	4,25%
3	4,00%
4	3,75%
5	3,50%
6	3,25%
7	3,00%
8	2,75%
9	2,50%
10	2,00%

- a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente às tarifas aplicáveis à operação da espécie, vigentes à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do **FINANCIADOR**; e
- eventuais tributos, contribuições, encargos e custos adicionais de qualquer natureza, incidentes ou que venham a incidir sobre o crédito aberto por este Contrato, inclusive os decorrentes de alterações nas alíquotas, bases de cálculo ou prazos de recolhimento, obrigando-se a recolhê-los na forma da legislação em vigor ou a reembolsá-los ao **FINANCIADOR**, conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **FINANCIADO** autoriza o **FINANCIADOR** a debitar em sua(s) conta(s) corrente(s) indicada(s) na **Cláusula Autorização para Débito em Conta**, as remunerações, tarifas e tributos previstos no **caput** desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da tarifa de que trata a alínea "a" desta Cláusula será debitada pelo **FINANCIADOR**, na forma prevista na **Cláusula Autorização para Débito em Conta**, em até 10 (dez) dias úteis da data de publicação do extrato deste Contrato ou até a data do primeiro desembolso; o que ocorrer primeiro.

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00032-X, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido das obrigações de que tratam o **caput** desta Cláusula, serão exigidos os encargos, juros, multa e outros acessórios previstos na **Cláusula Inadimplemento** deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

Após o período de carência de 18 (dezoito) meses, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago ao **FINANCIADOR**, em 102 (cento e duas) prestações mensais e sucessivas, e iguais, na forma do Sistema de Amortização Constante - SAC, vencendo-se a primeira prestação em 10 de outubro de 2025 e as demais todo dia 10 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O período de carência se iniciará a partir da data de assinatura deste instrumento contratual, encerrando-se em 10/09/2025, permanecendo inalterado, independente da data de liberação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o período de carência permanecerão incidentes e exigíveis todos os encargos financeiros contratados sobre os recursos desembolsados, na forma da **Cláusula Encargos Financeiros**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O presente Contrato vencerá em 10/03/2034, obrigando-se o **FINANCIADO** a pagar todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, comissão, juros, correção monetária, outros acessórios e quaisquer despesas, inclusive tributárias, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a quitação da dívida resultante deste Contrato dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas no **caput** desta Cláusula, acrescidos de todos os encargos previstos neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - Qualquer recebimento de prestação de amortização de principal ou encargos fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância e não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Contrato, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultante da mora, imputando-se o pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

PARÁGRAFO QUINTO - Todo vencimento de prestação de amortização de principal e/ou encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e iniciando-se, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de, na data do vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00032-X, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO.

do **FINANCIADO** mencionada na **Cláusula Autorização para Débito em Conta** para o pagamento do montante contratualmente exigível, poderá o **FINANCIADOR** debitar o saldo específico então disponível, como pagamento parcial do aludido montante, e aplicar os encargos de inadimplemento previstos na **Cláusula Inadimplemento** sobre os valores faltantes que, juntamente com tais acréscimos, continuarão exigíveis e realizáveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de pagamento parcial das prestações, as quantias recebidas para crédito do **FINANCIADO** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

PARÁGRAFO OITAVO - O **FINANCIADO** poderá amortizar ou liquidar, antecipadamente o saldo devedor resultante deste Contrato, mediante aviso ao **FINANCIADOR** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista das obrigações e o pagamento de tarifa conforme previsto na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**, só o fazendo com a anuência do **FINANCIADOR**.



CLÁUSULA SÉTIMA – AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA

O **FINANCIADO** autoriza, neste ato, o **FINANCIADOR**, em caráter irrevogável e irretirável, a debitar em sua conta corrente de nº 400.010-2, ou em qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida(s) na agência 1654-3, os montantes necessários ao pagamento de cada prestação de principal e/ou encargos, nos respectivos vencimentos, inclusive os previstos durante o período de carência, e ao pagamento final da dívida, na forma da **Cláusula Forma de Pagamento**, bem como, ao pagamento das comissões, remunerações, tarifas, tributos e demais verbas previstas na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A autorização contida no *caput* desta Cláusula independe de qualquer outra providência ou condição, ficando a cargo do **FINANCIADO** observar as fases atinentes à execução orçamentária da despesa pública, nos termos da Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **FINANCIADO** se compromete, neste ato, a manter a conta corrente, citada nesta cláusula, na situação de ativa, até o encerramento dos compromissos assumidos com este Contrato e sua total liquidação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADOR**, por meio de solicitação formal do **FINANCIADO**, poderá autorizar a alteração do número da conta corrente prevista neste *caput*.

CLÁUSULA OITAVA – COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS



Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00032-X, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO.


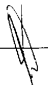
A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do crédito obedecerá ao que segue:

- a) a obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **FINANCIADO**, cabendo ao **FINANCIADOR** a análise da documentação apresentada, se de seu interesse;
- b) o **FINANCIADO** deverá apresentar ao **FINANCIADOR**, em periodicidade igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias, até a comprovação integral dos valores desembolsados, Relatório de Desempenho e seus Anexos, na forma de modelo a ser fornecido pelo **FINANCIADOR**, relacionando as ações objeto do presente financiamento que receberam recursos juntamente com a documentação comprobatória referente ao pagamento das despesas de capital e suas referidas quitações financeiras, e as regularidades dos empreendimentos, ficando sujeita a análise e aceitação do **FINANCIADOR**;
- c) apresentação, para as obras civis objeto da comprovação de aplicação de recursos, de declaração de regularidade da execução dos empreendimentos, especialmente quanto ao(s) alvará(s) de construção(ões) Cadastro(s) Nacional de Obras – CNO e à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme modelo disponibilizado pelo **FINANCIADOR**, nos termos das respectivas leis que os exigem, ou os referidos documentos;
- d) o prazo para comprovação da aplicação integral dos recursos deste Contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do último desembolso; podendo ser prorrogado em virtude de fatores alheios à vontade do **FINANCIADO**, e desde que solicitado formalmente pelo **FINANCIADO** e aceito pelo **FINANCIADOR**, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **FINANCIADOR** poderá acatar a documentos de comprovação de aplicação de recursos de forma digital, digitalizada ou eletrônica, a qual, quando assinada digitalmente, será aceita desde que o processo de digitalização seja realizado com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, na forma da Lei nº 12.682, de 09.07.2012.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão aceitos comprovantes de despesas empenhadas, liquidadas ou pagas em data anterior à data de assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADO** assume o compromisso de manter arquivado, até a liquidação final deste Contrato, todas as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de prestação de serviços e de compra e venda de bens realizados com os recursos deste Contrato e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **FINANCIADO**, ao **FINANCIADOR** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, quando por este solicitado.



Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00032-X, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO.

PARÁGRAFO QUARTO – Os prazos indicados no *caput* desta cláusula poderão ser prorrogados, excepcionalmente, em virtude de fatores alheios à vontade do **FINANCIADO**, desde que solicitado formalmente pelo **FINANCIADO** e aceito pelo **FINANCIADOR**, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

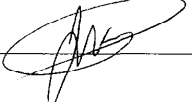

O **FINANCIADO** obriga-se a cumprir o disposto na legislação federal, estadual e municipal (nas localidades onde as intervenções serão financiadas com os recursos deste Contrato) referente à Política Nacional do Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos causados ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam vir a serem causados em decorrência da execução das ações financiadas, objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **FINANCIADO** será o único e exclusivo responsável por todos e quaisquer impactos, danos, prejuízos e/ou perdas ao meio ambiente, à saúde e à segurança dos trabalhadores, e/ou a terceiros afetados pelas ações financiadas, decorrentes de atos, fatos e omissões praticados pelo **FINANCIADO**, por meio de seus agentes públicos e/ou contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – INADIMPLENTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução 4.882, de 23/12/2020, do Conselho Monetário Nacional:

- a) encargos financeiros contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste instrumento de crédito;
- b) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido;
- c) multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.
- d) multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o saldo devedor em aberto, e exigida imediatamente após a verificação e em razão dos seguintes atos: (i) descumprimento de qualquer obrigação não pecuniária, que não seja remediada em até 15 (quinze) dias úteis contados da verificação do descumprimento, e/ou (ii) incompletude, desde que dolosa ou culposa, incorreção, inveracidade ou alteração de declarações e garantias prestadas pelo **FINANCIADO** neste **CONTRATO**.



Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00032-X, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os encargos financeiros contratados para o período de normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas “a” e “b” retro serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VENCIMENTO ANTECIPADO

Poderá o **FINANCIADOR** considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as parcelas ainda vincendas, relativas aos desembolsos efetivamente realizados, assumidas neste Contrato e exigir o total da dívida delas resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, na(s) seguinte(s) hipótese(s), se o **FINANCIADO**:

- a) não pagar pontualmente quaisquer das prestações previstas neste Contrato, inclusive os juros durante o período de carência, ou não dispuser de saldo suficiente na(s) conta(s) corrente(s) citada(s) na **Cláusula Autorização de Débito em Conta**, nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que o **FINANCIADOR** promova os lançamentos contábeis destinados às suas devidas liquidações, conforme expressamente previsto na **Cláusula Forma de Pagamento**;
- b) não comprovar a aplicação dos recursos conforme previsto na **Cláusula Comprovação de Aplicação de Recursos**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVI - TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

4

- c) aplicar os recursos liberados em finalidade diversa daquela definida na Cláusula Valor e Objeto do Contrato;
- d) em caso de eventos que afetem a capacidade operacional, legal ou financeira do **FINACIADO** ou que possam causar prejuízo à imagem do **FINACIADOR** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - em caso de vencimento antecipado será aplicada, na data da liquidação, a tarifa de pagamento antecipado, na forma prevista na Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR

O **FINACIADO** declara-se ciente de que foi comunicado que:

- a) os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ele (s) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;



Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00032-X, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO.

- b) o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;
- c) poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seu (s) nome (s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);
- d) os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;
- e) a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu nome, na qualidade de responsável por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As obrigações assumidas neste Contrato poderão ser objeto de execução específica por iniciativa do **FINACIADOR**, na forma do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes deste Contrato.

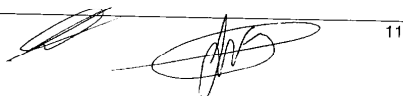
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica o **FINACIADOR** autorizado, a qualquer tempo a ceder, transferir ou dar em penhor o crédito deste Contrato, bem como ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica facultado ao **FINACIADOR** mencionar, em qualquer divulgação, que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **FINACIADO** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente Contrato sem o prévio consentimento do **FINACIADOR**.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica expressamente acordado entre o **FINACIADO** e o **FINACIADOR** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente contrato, da garantia nele prevista ou de qualquer alteração do mesmo serão de responsabilidade e correrão por conta do **FINACIADO**, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

PARÁGRAFO QUINTO - O **FINACIADO** declara conhecer e compromete-se a respeitar o Código de Ética, as Normas de Conduta, o Programa de Integridade e a



Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00032-X, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO.

Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção do Banco do Brasil, disponíveis na Internet, no endereço: <http://www.bb.com.br>.

PARÁGRAFO SEXTO - O **FINACIADO** autoriza o **FINACIADOR**, na forma do art. 1º, §3º, inc. V, da Lei Complementar nº 105, de 2001, a informar, aos órgãos de controle e fiscalização das partes, por quaisquer meios, a identidade do **FINACIADO**, valor, encargos contratuais, cronogramas de concessão e amortização e estado de cumprimento das obrigações contratuais relativas a este contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **FINACIADO** e o **FINACIADOR**, relativamente a este Contrato, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ou portador nos respectivos locais de relacionamento; ou por meio dos canais digitais indicados pelas partes.

PARÁGRAFO OITAVO - O **FINACIADO** se obriga a comunicar a alteração de seu endereço para fins de recebimento das notificações e demais correspondências encaminhadas pelo **FINACIADOR**, sob pena de se reputar válida as notificações encaminhadas para o endereço constante no presente Contrato.

PARÁGRAFO NONO - O **FINACIADO** se obriga a atender solicitação adicional de informações e/ou documentos, encaminhada pelo **FINACIADOR**, inclusive sobre o(s) indicador(es) correspondente(s) à área(s) financiada(s) informado(s) na proposta de financiamento, no âmbito da linha Programa Eficiência Municipal - MAIS Sustentável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

FINACIADO e **FINACIADOR** elegem o foro da Comarca cidade de Boqueirão, Estado da Paraíba, como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente a este Contrato.

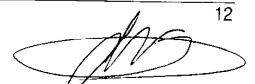
E por assim estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em caráter irrevogável e irretirável, em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito perante as duas testemunhas adiante assinadas.

Município de Boqueirão (PB), 20 de fevereiro de 2024.

FINACIADOR:



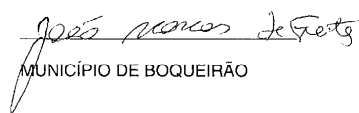
BANCO DO BRASIL S.A.



12

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00032-X, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO.

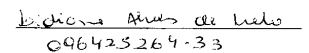
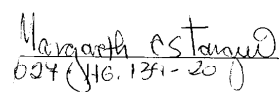
FINACIADO:



MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO



TESTEMUNHAS:



024 (116.1341-20) 046423264-33



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS -

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03, de 23 de Janeiro de 2024.

Dispõe sobre aprovação da prestação de contas de execução financeira Estadual dos recursos repassados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, referente ao ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boqueirão, no uso de suas atribuições e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 18 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Resolve aprovar a prestação de contas de execução financeira Estadual dos recursos repassados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, referente ao ano de 2023.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Boqueirão, 23 de janeiro de 2024.

Fátima França de Melo
- Presidente CMAS -

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVI - TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

5



MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 05 de Fevereiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA APOIO TÉCNICO JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

- FERNANDO AURELIO GOMES 65785932415.
19.562.606/0001-49
Valor: R\$ 44.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito



MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 05 de Fevereiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00002/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA APOIO TÉCNICO JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- FERNANDO AURELIO GOMES 65785932415.
19.562.606/0001-49
Valor: R\$ 44.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito



MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 05 de Fevereiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DV00003/2024, que objetiva: Prestação de serviços técnicos na área de Gestão Pública e prestação de contas de convênios do Município de Boqueirão/PB: Manter atualizado a Plataforma TransfereGov . Sistema de Convênios e Contratos do Governo Federal, através da inclusão de propostas, acompanhamento de pareceres, realização e inserção de prestação de contas; Elaboração de Projetos Técnicos. Plano de Trabalho. Termos de Referência e demais componentes relacionados com a Portaria Ministerial nº 507/2011; Acompanhamento ao lançamento de editais de apoio a projetos em todas as áreas do Governo Federal e Estadual; Monitoramento do SIMEC/FNOE: Cadastramento e acompanhamento de projetos através do SIGA/ FUNASA - Sistema Integrado de Gerenciamento de Obras; . Acompanhamento do Sistema de Monitoramento de Obras - SISMOB do Ministério da Saúde - MS. Elaboração de Prestação de Contas de Convênios e Contratos de Repasse por meio físico e através da Plataforma Mais Brasil; Acompanhamento e monitoramento do CAUC - Cadastro Único de Convênios e SIAF - Sistema Integrado de Administração financeira do Governo Federal; Orientar a instalação da sala da Gerencia de Convênios e Contratos, no que se refere às normas de arquivamento e organização; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

- MACIANA DE AZEVEDO MAIA.
19.167.759/0001-91
Valor: R\$ 33.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito



MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 05 de Fevereiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00003/2024, que objetiva: Prestação de serviços técnicos na área de Gestão Pública e prestação de contas de convênios do Município de Boqueirão/PB: Manter atualizado a Plataforma TransfereGov . Sistema de Convênios e Contratos do Governo Federal, através da inclusão de propostas, acompanhamento de pareceres, realização e inserção de prestação de contas; Elaboração de Projetos Técnicos. Plano de Trabalho. Termos de Referência e demais componentes relacionados com a Portaria Ministerial nº 507/2011; Acompanhamento ao lançamento de editais de apoio a projetos em todas as áreas do Governo Federal e Estadual; Monitoramento do SIMEC/FNOE: Cadastramento e acompanhamento de projetos através do SIGA/ FUNASA - Sistema Integrado de Gerenciamento de Obras; . Acompanhamento do Sistema de Monitoramento de Obras - SISMOB do Ministério da Saúde - MS. Elaboração de Prestação de Contas de Convênios e Contratos de Repasse por meio físico e através da Plataforma Mais Brasil; Acompanhamento e monitoramento do CAUC - Cadastro Único de Convênios e SIAF - Sistema Integrado de Administração financeira do Governo Federal; Orientar a instalação da sala da Gerencia de Convênios e Contratos, no que se refere às normas de arquivamento e organização; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- MACIANA DE AZEVEDO MAIA.
19.167.759/0001-91
Valor: R\$ 33.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito



MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 08 de Fevereiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DV00004/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO E PINTURA DA ESCOLA MUNICIPAL EUFLAUDÍZIA RODRIGUES, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO AGRIPINO FILHO, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BERNADINO NETO, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA BARBOSA E ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ERNESTO DO REGO, MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO-PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

- CONSTRUTORA SUME LTDA.
12.733.168/0001-95
Valor: R\$ 56.438,40

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito



MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 08 de Fevereiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00004/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO E PINTURA DA ESCOLA MUNICIPAL EUFLAUDÍZIA RODRIGUES, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO AGRIPINO FILHO, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BERNADINO NETO, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA BARBOSA E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVI - TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

6

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ERNESTO DO REGO, MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- CONSTRUTORA SUME LTDA.
12.733.168/0001-95
Valor: R\$ 56.438,40

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito



MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 09 de Fevereiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DV00005/2024, que objetiva: SERVIÇOS DE CONFEÇÃO/FORNECIMENTO DE 02(DOIS) PLAYGROUNDS EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO A SEREM ALOCADOS EM PRAÇAS PÚBLICAS; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

- JACKSON CRISTIANO DE MELO LIMA 06789012443..
CNPJ: 30.911.807/0001-47
Valor: R\$ 26.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito



MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 09 de Fevereiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00005/2024, que objetiva: SERVIÇOS DE CONFEÇÃO/FORNECIMENTO DE 02(DOIS) PLAYGROUNDS EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO A SEREM ALOCADOS EM PRAÇAS PÚBLICAS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- JACKSON CRISTIANO DE MELO LIMA 06789012443..
CNPJ: 30.911.807/0001-47
Valor: R\$ 26.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO nº 40201/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2024.

Data da contratação: 05.02.2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Boqueirão
Contratado: FERNANDO AURELIO GOMES 65785932415 - CNPJ nº 19.562.606/0001-49.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DOTAÇÃO:

20.003 - Secretaria de Administração
04 122 2001 2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos:
500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fundamentação:
Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

Valor R\$ 44.000,00

Vigência: 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO nº 40301/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2024.

Data da contratação: 05.02.2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Boqueirão

Contratado: MACIANA DE AZEVEDO MAIA - CNPJ nº 19.167.759/0001-91.

Objeto: Prestação de serviços técnicos na área de Gestão Pública e prestação de contas de convênios do Município de Boqueirão/PB: Manter atualizado a Plataforma TransfereGov - Sistema de Convênios e Contratos do Governo Federal, através da inclusão de propostas, acompanhamento de pareceres, realização e inserção de prestação de contas; Elaboração de Projetos Técnicos, Plano de Trabalho, Termos de Referência e demais componentes relacionados com a Portaria Ministerial nº 507/2011; Acompanhamento ao lançamento deeditais de apoio a projetos em todas as áreas do Governo Federal e Estadual; Monitoramento do SIMEC/FNOE: Cadastramento e acompanhamento de projetos através do SIGA/ FUNASA - Sistema Integrado de Gerenciamento de Obras; Acompanhamento do Sistema de Monitoramento de Obras - SISMOB do Ministério da Saúde - MS. Elaboração de Prestação de Contas de Convênios e Contratos de Repasse por meio físico e através da Plataforma Mais Brasil; Acompanhamento e monitoramento do CAUC - Cadastro Único de Convênios e SIAF - Sistema Integrado de Administração financeira do Governo Federal; Orientar a instalação da sala da Gerencia de Convênios e Contratos, no que se refere às normas de arquivamento e organização

DOTAÇÃO:

20.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA

04 123 2001 2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Financeira

3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fundamentação:

Dispensa de Licitação nº DV00003/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

Valor R\$ 33.000,00

Vigência: 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO nº 40401/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2024.

Data da contratação: 08.02.2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Boqueirão

Contratado: R S CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 42.092.779/0001-62.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO E PINTURA DA ESCOLA MUNICIPAL EUFLAÚDÍZIA RODRIGUES, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO AGRIPINO FILHO, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BERNADINO NETO, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA BARBOSA E ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ERNESTO DO REGO, MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO-PB DOTAÇÃO:

20.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1004 2008 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%

12 361 1004 2009 Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos Proprios - MDE

12 368 1004 2010 Manutenção da Educação Básica com Recursos do FNDE

12 365 1004 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - MDE

2 365 1004 2014 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%

12 368 1004 2017 Manutenção das atividades da Educação Básica - Outros Recursos

12 365 1004 2057 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb 30% e 70%

12 365 1004 2058 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.39 99 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTES DE RECURSOS:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

550 - Transferência do Salário-Educação

Fundamentação:

Dispensa de Licitação nº DV00004/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

Valor R\$ 54.707,70

Vigência: 08/04/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO nº 40501/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2024.

Data da contratação: 09.02.2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Boqueirão

Contratado: JACKSON CRISTIANO DE MELO LIMA 06789012443 - CNPJ nº 30.911.807/0001-47.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO COM FORNECIMENTO DE 02(DOIS) PLAYGROUNDS EM MADEIRA DOTAÇÃO:

20.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA

15 451 1008 1012 - Melhoria de Infra-Estrutura Urbana e/ou de Comunidades da Zona Rural

27 813 1008 1014 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Jardins, Parques Infantis e Afins

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.39 99 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTES DE RECURSOS:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fundamentação:

Dispensa de Licitação nº DV00005/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

Valor R\$ 26.000,00

Vigência: 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVI - TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

7



MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 16 de Fevereiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DV00006/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ADAUTA CORDEIRO DE BRITO LIRA NO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO-PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

- CONSTRUTORA SUME LTDA.
CNPJ: 12.733.168/0001-95
Valor: R\$ 53.365,90

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito



MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 16 de Fevereiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00006/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ADAUTA CORDEIRO DE BRITO LIRA NO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- CONSTRUTORA SUME LTDA.
CNPJ: 12.733.168/0001-95
Valor: R\$ 53.365,90

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito



MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 16 de Fevereiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DV00007/2024, que objetiva: CRIAÇÃO DE ARTES INDIVIDUAIS PARA REDES SOCIAIS; MATERIAIS GRÁFICOS PARA SERIGRAFIAS, ESTAMPARIAS, PAPELARIAS E GRÁFICAS; CAPTAÇÃO, EDIÇÃO, ROTEIRIZAÇÃO DE PEQUENOS, MÉDIOS E LONGOS VÍDEOS; GRAVAÇÃO E CAPTAÇÃO DE VINHETAS E MATERIAIS GRAVADOS; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

- PEDRO HENRIQUE GONCALVES DE LIMA NOBREGA 11835382436.
CNPJ: 45.915.529/0001-73
Valor: R\$ 51.800,00

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito



MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 16 de Fevereiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00007/2024, que objetiva: CRIAÇÃO DE ARTES INDIVIDUAIS PARA REDES SOCIAIS; MATERIAIS GRÁFICOS PARA SERIGRAFIAS, ESTAMPARIAS, PAPELARIAS E GRÁFICAS; CAPTAÇÃO, EDIÇÃO, ROTEIRIZAÇÃO DE PEQUENOS, MÉDIOS E LONGOS VÍDEOS; GRAVAÇÃO E CAPTAÇÃO DE VINHETAS E MATERIAIS GRAVADOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- PEDRO HENRIQUE GONCALVES DE LIMA NOBREGA 11835382436.
CNPJ: 45.915.529/0001-73
Valor: R\$ 51.800,00

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO nº 40701/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2024.

Data da contratação: 16.02.2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Boqueirão

Contratado: PEDRO HENRIQUE GONCALVES DE LIMA NOBREGA - CNPJ nº 45.915.529/0001-73.

Objeto: CRIAÇÃO DE ARTES INDIVIDUAIS PARA REDES SOCIAIS; MATERIAIS GRÁFICOS PARA SERIGRAFIAS, ESTAMPARIAS, PAPELARIAS E GRÁFICAS; CAPTAÇÃO, EDIÇÃO, ROTEIRIZAÇÃO DE PEQUENOS, MÉDIOS E LONGOS VÍDEOS; GRAVAÇÃO E CAPTAÇÃO DE VINHETAS E MATERIAIS GRAVADOS DOTAÇÃO:

20.001 GABINETE DO PREFEITO

04 122 2001 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3390.35 - Serviços de Consultoria

20.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2001 2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.39 99 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTES DE RECURSOS:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fundamentação:

Dispensa de Licitação nº DV00007/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

Valor R\$ 51.800,00

Vigência: 31/12/2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMIN. Nº. 60601/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Boqueirão - CNPJ: 08.702.573/0001-79

Contratada: MAIKON WILLAMS PEREIRA GOMES, inscrita no CNPJ sob. nº 18.940.113/0001-32, com endereço na Rua João da Cruz Cavalcante, s/n, Centro - Boqueirão-PB. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 60601/2023, assinado em 13/02/2023, com vigência de 12 (doze) meses, por mais 90 (noventa) dias a partir desta data, ou seja, até 12/05/2024, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Dotação: 20.006 - 12 361 1004 2008 / 12 361 1004 2009 / 12 368 1004 2010 / 12 365 1004 2012 / 2 365 1004 2014 / 12 361 1004 2016 / 12 368 1004 2017 / 12 365 1004 2057 / 12 365 1004 2058; 20.012 - 15 451 2001 2032; 20.013 - 20 606 2001 2034; 20.014 - 26 782 2001 2038; 20.015 - 10 301 1006 2039 / 10 301 1006 2040 / 10 305 1006 2041 / 10 302 1006 2042 / 10 301 1006 2043 / 10 302 1006 2044; 3390.39. Fontes de Recursos:

500 / 540 / 541 / 542 / 543 / 550 / 553 / 576 / 600 / 621. Recursos Próprios do Município de Boqueirão;

Data da assinatura: 12/02/2024 - Vigência: 12.05.2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVI - TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

8



MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 042/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e com fulcro no art. 82 da Lei nº 739/99.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença por motivo de doença de pessoa da família, pelo período de 90(noventa) dias a servidora LENICE BARBOSA - PROFESSORA - CPF N.º 622.023.084-15, em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário, publique-se e registre-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 19 de fevereiro de 2024.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Constitucional
Boqueirão-PB



MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 043/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios, Art. 89 da Lei Municipal nº 739/1999 e demais Legislação em vigor..

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, licença sem vencimentos por um período de 02 (dois) anos, a(o) servidor(a) ISAURA TUIRA TAVARES BARBOSA - ASSISTENTE SOCIAL, CPF: 090.317.084-10, em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 20 de Fevereiro de 2024.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Constitucional
Boqueirão-PB



MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 044/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e com fulcro no art. 82 da Lei nº 739/99.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença por motivo de doença de pessoa da família, pelo período de 90(noventa) dias a servidora MARIA GRACILENE BARBOSA SOUZA - PROFESSORA - CPF N.º 789.184.644-87, em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário, publique-se e registre-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 26 de fevereiro de 2024.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Constitucional
Boqueirão-PB



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Boqueirão
Casa Deputado Veneziano Vital do Rêgo

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
CASA VENEZIANO VITAL DO RÊGO

Boqueirão-PB, 02 de Fevereiro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DV0001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DIVULGAÇÃO DE MATERIAS INSTITUCIONAIS DE CUNHO JORNALÍSTICO E DE INTERESSE PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO PB, EM EMISSORA DE RADIO COMERCIAL COM ABRANGÊNCIA NA REGIÃO, COM NO MÍNIMO 25 MINUTOS; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

- META PRODUÇÕES LTDA.
52.796.857/0001-63
Valor: R\$ 35.200,00
Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO DEMIAN DUARTE DE FARIAS
Presidente da Câmara



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
CASA VENEZIANO VITAL DO RÊGO

Boqueirão-PB, 02 de Fevereiro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV0001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DIVULGAÇÃO DE MATERIAS INSTITUCIONAIS DE CUNHO JORNALÍSTICO E DE INTERESSE PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO PB, EM EMISSORA DE RADIO COMERCIAL COM ABRANGÊNCIA NA REGIÃO, COM NO MÍNIMO 25 MINUTOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- META PRODUÇÕES LTDA.
52.796.857/0001-63
Valor: R\$ 35.200,00
Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO DEMIAN DUARTE DE FARIAS
Presidente da Câmara



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
CASA VENEZIANO VITAL DO RÊGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVI - TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

9

Boqueirão-PB, 05 de Fevereiro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DV20002/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM O OBJETIVO DE OFERECER OS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, NO EXERCÍCIO DE 2024; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

- FERNANDO AURELIO GOMES 65785932415.
19.562.606/0001-49
Valor: R\$ 18.700,00

Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO DEMIAN DUARTE DE FARIAS
Presidente da Câmara



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
CASA VENEZIANO VITAL DO RÊGO

Boqueirão-PB, 05 de Fevereiro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV20002/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM O OBJETIVO DE OFERECER OS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, NO EXERCÍCIO DE 2024; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- FERNANDO AURELIO GOMES 65785932415.
19.562.606/0001-49
Valor: R\$ 18.700,00

Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO DEMIAN DUARTE DE FARIAS
Presidente da Câmara



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
CASA VENEZIANO VITAL DO RÊGO

Boqueirão-PB, 05 de Fevereiro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DV20003/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

- CAAP - CONSULTORIA E ACESSORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA.
10.715.095/0001-83
Valor: R\$ 18.700,00
Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO DEMIAN DUARTE DE FARIAS
Presidente da Câmara



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
CASA VENEZIANO VITAL DO RÊGO

Boqueirão-PB, 05 de Fevereiro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV20003/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- CAAP - CONSULTORIA E ACESSORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA.
10.715.095/0001-83
Valor: R\$ 18.700,00

Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO DEMIAN DUARTE DE FARIAS
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40101/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ: 12.922.597/0001-00; CONTRATADO: META PRODUCOES LTDA - CNPJ nº 52.796.857/0001-63. Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DIVULGAÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAL E DE CUNHO JORNALÍSTICO E DE INTERESSE PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO PB, EM EMISSORA DE RADIO COMERCIAL COM ABRANGÊNCIA NA REGIÃO, COM NOMÍNIMO 25 MINUTOS SEMANAIS; com base nos elementos constantes da Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato. Dotação: 10.001 - CAMARA MUNICIPAL BOQUEIRAO - 01 031 2001 2001- Manutenção das Atividades da Câmara - 3390.39 99 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica . Valor: 35.200,00. Data da Assinatura: 02/02/2024. Vigência: 31/12/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40201/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ: 12.922.597/0001-00; CONTRATADO: FERNANDO AURELIO GOMES 65785932415 - CNPJ nº 19.562.606/0001-49. Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM O OBJETO DE OFERECER OS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, NO EXERCÍCIO DE 2024; com base nos elementos constantes da Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato. Dotação: 10.001 - CAMARA MUNICIPAL BOQUEIRAO - 01 031 2001 2001- Manutenção das Atividades da Câmara - 3390.39 99 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica . Valor: 18.700,00. Data da Assinatura: 05/02/2024. Vigência: 31/12/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40301/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ: 12.922.597/0001-00; CONTRATADO: CAAP - CONSULTORIA E ACESSORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA - CNPJ nº 10.715.095/0001-83. Objeto do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO; com base nos elementos constantes da Dispensa de Licitação nº DV00003/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato. Dotação: 10.001 - CAMARA MUNICIPAL BOQUEIRAO - 01 031 2001 2001- Manutenção das Atividades da Câmara - 3390.39 99 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica . Valor: 18.700,00. Data da Assinatura: 05/02/2024. Vigência: 31/12/2024.